



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 8.144 /

“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA PRIMAVERA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei n°. 4113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar n°. 18, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob o n°. PLA 854/05 solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

Considerando que o Loteamento denominado Residencial Nova Primavera, de propriedade de Imobiliária Rex Ltda., localizado neste Município, aprovou projetos e especificações constantes dos processos administrativos de n°s PLA 8925/99, PLA 794/03, PLA 1524/03, PLA 1770/03 e PLA 1837/03, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

Considerando o Ofício n°. 078/05 – SOV, datado de 04 de maio de 2005, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio da Comissão designada pela Portaria 15/04-SOV, especifica as irregularidades constatadas no ato da vistoria realizada no Loteamento em questão;

Considerando que no mesmo documento, a Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio da Comissão designada pela Portaria 15/04-SOV, informa ser possível a liberação de 36 (trinta e seis) lotes, de um total de 51 (cinquenta e um), hipotecados em garantia à execução das obras pertinentes àquela Secretaria, permanecendo o restante em garantia à correção das irregularidades especificadas;

Considerando que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei n° 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura:

DECRETA :

Art. 1° - Ficam liberados os seguintes lotes, num total de 36 (trinta e seis), hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial Nova Primavera, aprovado pelo Decreto n° 7463,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

de 2 de julho de 2003, com razão social da empresa loteadora alterada pelo Decreto 7542, de 26 de setembro de 2003, sendo:

Quadra B: Lotes 09 e 11;

Quadra D: Lotes 29, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60;

Quadra F: Lotes 90, 93, 94, 95, 96, 97 e 101;

Quadra H: Lotes 124 e 125;

Quadra I: Lotes 126 e 127.

Art. 2º - Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia à devida conclusão das obras, sendo:

Quadra B: Lotes 10 e 12;

Quadra D: Lotes 30, 31, 32 e 33;


Quadra F: Lotes 91, 98, 99, 100, 102, 103, 104 e 105;

Quadra H: Lotes 122 e 123.

Art. 3º - O recebimento parcial dessas obras não implica em responsabilidade por parte do Município, na manutenção e conservação das mesmas, que permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, até o recebimento definitivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JULHO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secretário de Planejamento e Coordenação